



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 48 • São Paulo, quinta-feira, 13 de março de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

40 - São Paulo, 124 (48)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

quinta-feira, 13 de março de 2014

Fazenda

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV 139, de 11-03-2014

Altera a Portaria SPPREV 211, de 18-06-2010, que institui comissão para apuração dos indicadores para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar 1079, de 17-12-2008.

O Diretor-Presidente em exercício da São Paulo Previdência - SPPREV, no desempenho de suas funções legais, RESOLVE:

Artigo 1º - O Art. 1º da Portaria SPPREV 211/2010 passa a vigorar com seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituída, junto à Presidência da SPPREV, comissão para apuração de indicadores a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes, representantes dos órgãos adiante mencionados:

I - Ana Flavia Cunha Canabrava, RG 001398886, e Talita Kelli de França Welzel, RG 5260477 - Presidência - P;

II - Anna Ligia Souza Machado, RG 25.003.213-2, e Gean Oliveira Gonçalves, RG 47.195.044-0 - Presidência - P;

III - Fernando Zanelli, RG 32724579-7, e Carina Biglia, RG 28514299-9 - Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos - DBS;

IV - David Antonio de Godoy, RG 8.563.053, e Eduardo César Fernandes, RG 4.711.609-2 - Diretoria de Benefícios - Militares - DBM;

V - Maria Nunes Pires, RG nº W234982Z, e Mauricio Paoli Graciano, RG 20241337-8 - Diretoria de Relacionamento com o Segurado - DRS; e

VI - Reinaldo dos Santos Lima, RG 18.384.754-4, e Andréa de Sousa Camêlo Augusto, RG 23.610.558-X - Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único -A presidência da comissão a que se refere o “caput” deste artigo caberá ao servidor designado no inciso I e, em seus impedimentos, por seu suplente.”

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SPPREV 96, de 17-02-2014.